

**CONVOCATÓRIA PÚBLICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
AO PAA ESTADUAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2017

Chamada Pública para *Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, No Âmbito Do Programa De Aquisição De Alimentos*, na modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Municipal – PAA - CDS, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 097/2012, e Portaria nº 65 de 31 de julho de 2017.

O Governo do Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Pessoa – S/N, Centro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.124/0001-00, representado neste ato por Ricardo Vieira Coutinho, Governador de Estado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 097/2012, vem, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, neste ato representado por Maria Aparecida Ramos de Meneses, Secretária de Estado, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea – PAA-CDS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultor(a)es familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra para Doação Simultânea nos seguintes municípios: ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALAGOINHA, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ALHANDRA, APARECIDA, BANANEIRAS, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOQUEIRÃO, CAAPORÃ, CABACEIRAS, CAJAZEIRAS, CARAÚBAS, CASSERENGUE, CATURITE, CONDADO, CONDE, CONGO, COXIXOLA, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, GUARABIRA, GURINHÉM, ITABAIANA, LAGOA SECA, MAMANGUAPE, MARI, MASSARANDUBA, MOGEIRO, MONTEIRO, NATUBA, PEDRAS DE FOGO, PICUÍ, PILÕES, PITIMBÚ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHÃO DO POÇO, RIO TINTO, SALGADO SÃO FÉLIX, SANTA RITA, SANTA TERESINHA, SÃO JOSÉ DE ESPEINHARAS, SÃO JOSÉ DOS RAMOS, SÃO MIGUEL DO TAIPÚ, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SAPÉ, SERRARIA, SOBRADO, SOUSA, TAPEROÁ, SUMÉ, VIEIROPOLIS.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Os produtos serão conferidos pela EMATER PB quanto à origem, o peso e a qualidade.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Condições de participação:

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais cadastrados no **PRONAF**,



considerados beneficiários fornecedores: os assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de acordo com as datas estabelecidas no cronograma abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas nos Escritórios Locais da Emater-PB e deverá ser comprovada mediante visita in loco na área de produção do agricultor.

Período de Inscrições:

Informações	Horário	Períodos
Inscrições	07:30 às 13:30 horas	14 a 25/08/2017
Recebimento de documentos	07:30 às 13:30 horas	14 a 25/08/2017
Seleção		28 a 30/08/2017
Recursos	Até às 18:00 horas	01/09/2017
Publicação do resultado final da seleção		08/09/2017

- Os interessados para atenderem o chamamento de cadastramento poderão ter acesso aos modelos e anexos nas Sedes Regionais da EMATER ou na Gerência do PAA, SEDH (Secretaria de Desenvolvimento Humano), no endereço: Edifício Júlio A. Pinto, Avenida Epitácio Pessoa número - 2501, CEP; 58.030-002, João Pessoa – Paraíba.

- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG
- c) Comprovante de cadastramento no NIS
- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- e) Caso o agricultor tenha interesse em comercializar produtos orgânicos ou agroecológicos é necessário apresentar **cópia da certificação dos produtos**.
- f) Caso o agricultor tenha interesse em comercializar produtos de origem animal, deverá apresentar a devida certificação
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, comprovando a capacidade de produção com o limite financeiro de até R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme modelo em Anexo.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no sub-ítem 5.1 deste edital.

5.1 Serão utilizados os seguintes **critérios de priorização** para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor familiar que participaram do PAA Estadual e alcançaram o limite mínimo de 70% do valor disponível (R\$ 6.500,00)	Agricultores fornecedores remanescentes do PAA anterior.	10
2	Cooperação	Agricultores familiares organizados em Programas de Assentamento	Trabalhadores assentados da Reforma Agrária	8
		Agricultores familiares organizados em Comunidades de Povos Tradicionais	Agricultores quilombolas, ciganos ou indígenas	8
3	Gênero	Mulheres agricultoras familiares beneficiárias do PNRA ou pertencentes à Comunidades de Povos Tradicionais	Chefes de família	8
4	Produção	Produtos agroecológicos	Agricultores com produção agroecológica	5
5	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
Caso persista o empate, será considerado os seguintes critérios:				
6	Fator - a	Idade	Aquele de maior faixa etária	2
7	Fator – b	Prole	Aquele que possuir maior prole de menor idade	1

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos municípios listados neste edital, na Central de Compras, Recebimento e Distribuição. Posteriormente, os produtos serão destinados para as Entidades Beneficiárias, podendo sofrer alterações futuras com vistas a adequação da logística.

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Convocatória Pública.

O limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$ 6.500,00- (Seis Mil e Quinhentos Reais) **anual**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF - (DAP).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nos seguintes locais:

- **Gerência do PAA**, SEDH (Secretaria de Desenvolvimento Humano), no endereço: Edifício Júlio A. Pinto, Avenida Eptácio Pessoa número - 2501, CEP; 58.030-002, João Pessoa – Paraíba, E-mail: paasdhgovbr@gmail, (83)986208912/32186664;

- **Sedes da EMATER-PB** nos horários de 07:30 às 13:30 horas, E-mail: paa@emater.pb.gov.br e telefone: (83) 987900494.

Todos os agricultores familiares que se cadastrarem, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Os preços para aquisição dos produtos alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) correspondem aos Preços de Referência do Mercado Regional –CONAB.

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO - I

ANEXO – II

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.



Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH



ANEXO II

Tabela de Produtos e Preços do Mercado Regional – CONAB, para simples conferência



Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSÉ

PAA – CONAB - TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA – Preço com Vigência de 01/01/17 a 31/12/2017.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Peso Líquido	Preço (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Peso Líquido	Preço (R\$)
01	ABACATE	kg	1,00	3,63	46	LARANJA PERA	kg	1,00	1,09
02	ABACAXI	kg	1,00	1,17	50	IMAO TAHITI	kg	1,00	2,41
03	ABOBORA CABOCCO	kg	1,00	2,53	51	MACAXILHA	kg	1,00	1,71
04	ABOBORA LEITE	kg	1,00	1,87	52	MAMAO FORMOSA	kg	1,00	1,64
05	ABOBRINHA	kg	1,00	2,55	53	MAMAO HAWAII	kg	1,00	1,75
06	ACELGA	kg	1,00	3,64	54	MANGA ESPADA	kg	1,00	2,12
07	ACEROLA	kg	1,00	2,41	55	MANGA TOMI	kg	1,00	2,01
08	ALFACE	kg	1,00	6,02	56	MANTEIGA DE TRIPA OU MATEIGA DE SARRAFA	kg	1,00	16,50
09	ALMO	kg	1,00	17,08	57	MARACUJA	kg	1,00	3,40
10	ARROZ BENEFICIADO 10% (1)	kg	1,00	2,71	58	MAXI	kg	1,00	4,06
11	BANANA PACOVAN	kg	1,00	1,32	59	MEL DE ABELHAS(1)	kg	1,00	11,28
12	BANANA PRATA	kg	1,00	1,02	60	MEL DE ABELHAS(2)	kg	1,00	14,19
13	BATA DOCE	kg	1,00	1,54	61	MEL ANJIA	kg	1,00	0,83
14	BATA INGLESA	kg	1,00	2,92	62	MILHO ESPANHOL	kg	1,00	1,46
15	BERINJELA	kg	1,00	2,13	63	MILHO VERDE	kg	1,00	1,69
16	BETERRABA	kg	1,00	2,25	64	MORANGO	kg	1,00	19,18
17	BOLDO/VERGOSI (3)	kg	1,00	8,76	65	NATA	kg	1,00	10,00
18	BROCOLIS	kg	1,00	10,56	66	OVOS CAHINA (1)	kg	1,00	8,58
19	CAJU	kg	1,00	2,80	67	PESCADO DE CATIVEIRO IN NATURA (1) (5) (6)	kg	1,00	9,63
20	CARNE BOVINA(Costela) (7)	kg	1,00	10,43	68	PESCADO DE CATIVEIRO BENEFICIADO (1) (6) (6)	kg	1,00	10,23
21	CARNE BOVINA(Diagrama a/casal) (1)	kg	1,00	12,12	69	PESCADO ARTERIAIS IN NATURA (1) (6) (6)	kg	1,00	7,85
22	CARNE BOVINA(Traçado a/casal) (1)	kg	1,00	17,00	70	PESCADO ARTERIAIS BENEFICIADO (1) (6) (6)	kg	1,00	9,31
23	CARNE DE CAPIRINO(Cacaça) (1)	kg	1,00	16,00	71	PEIXE SARDINHA BENEFICIADO (1) (5)	kg	1,00	5,84
24	CARNE DE BUNDO(Cacaça) (1)	kg	1,00	9,77	72	PERINCO	kg	1,00	1,93
25	CEBOLA BRANCA	kg	1,00	1,67	73	PIMENTAO	kg	1,00	2,86
26	CEBOLINHA	kg	1,00	4,20	74	PIRINHA	kg	1,00	5,71
27	CENOURA	kg	1,00	2,02	75	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	1,00	5,42
28	CHUCHU	kg	1,00	1,67	76	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	1,00	6,27
29	COGADA DE LEITE (1)	kg	1,00	9,15	77	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	1,00	9,56
30	COGADA(Caca, Guisado, Omelete) (3)	kg	1,00	8,89	78	POLPA DE CAJÁ (3)	kg	1,00	6,22
31	COCC. ROXO	kg	1,00	2,53	79	POLPA DE GOIABA (2)	kg	1,00	6,04
32	COCC. VERDE	kg	1,00	0,48	80	POLPA DE MANGA (2)	kg	1,00	5,60
33	COENTRO	kg	1,00	4,61	81	POLPA DE MANGABA (2)	kg	1,00	8,46
34	COUVE	kg	1,00	4,86	82	POLPA DE MARACUJA (2)	kg	1,00	9,81
35	COUVE FIOR	kg	1,00	7,25	83	POLPA DE TAMARINCO (2)	kg	1,00	4,67
36	DOCE DE LEITE(Composto) (1)	kg	1,00	6,60	84	POLPA DE LIMÃO (2)	kg	1,00	5,46
37	DOCE DE FRUTAS(Canoadá) (3)	kg	1,00	7,40	85	POLPA DE LIMÃO CAJÁ (2)	kg	1,00	6,00
38	ESPINAFRE	kg	1,00	7,03	86	QUEIJO DE COELHO (1)	kg	1,00	17,74
39	FELIÃO VERDE VAGEM	kg	1,00	2,58	87	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	1,00	18,93
40	FRANGO CAPIRÁ (1)	kg	1,00	10,55	88	QUEIJO	kg	1,00	3,69
41	FRANGO DE ORANJA (1)	kg	1,00	4,63	89	RAPADURA TABLETO (200g) (3)	kg	1,00	5,17
42	GOLÇA	kg	1,00	2,36	90	RAPADURA INTEIRA (3)	kg	1,00	4,94
43	GOMMUL MANIOCA	kg	1,00	3,18	91	REPOLHO	kg	1,00	1,76
44	GRAMOLA	kg	1,00	6,58	92	TOASTE	kg	1,00	1,62
45	INHAME DA COSTA	kg	1,00	4,87	93	UVA ITALIA	kg	1,00	3,86
46	INHAME S.TOME(CARÁ)	kg	1,00	3,06	94	UVA PRETA ISABEL	kg	1,00	3,56
47	JACA	kg	1,00	1,67	95	YACUM	kg	1,00	4,86
48	LARANJA GRAVO	kg	1,00	1,46					

OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM COLETADOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 069 DE 10.07.2013, DO GGPAA-GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

*PERÍODO DE REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2015 A NOVEMBRO/2016.

Obs: (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE-Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no S-SB/PCN.

(2) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

(3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.

(4) Produto deve estar embalado e de acordo com a classificação do MAPA.

(5) Produto in natura: cujo produto estar em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.

(6) Produto Beneficiado: produto minimamente processado (cozido, frito, embalado e com selo de qualidade sanitária).

(7) Pescados Artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.

(8) Espécies de Pescados de Cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Peixe, Carpa e outros.

(9) Espécies de Pescados Artesanais: Tucunaré, Traira, Piauí, Curimatá, Coró, Cascudo e outros.

Ana Paula Alves Correia
Engenheira Agrônoma
CREA Nº 120081174-7

Tiane F. B. Mangueira Farias
Setor de Apoio Log. e Gestão de Oferta
Encargada

Davi Azim-Filho
Gerente de Oper. e Suporte Estratégico
GERENTE

Gustavo Guimarães Lima
Matrícula SIAPE nº 01500... 9
Superintendência Regional da Paraíba
Superintendente